



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO 309/2016 - PREGÃO 110/2016**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – Centro, mediante o pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, objetivando a aquisição de equipamentos para fisioterapia do município.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 22 de Março de 2017, às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, CONFORME CONVENIO 281/2014 – SEM/SES/SUS-MG/FES.**

- Anexo I – Declaração de enquadramento como ME ou empresa de pequeno porte;
- Anexo II – Declaração de habilitação;
- Anexo III – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo IV – Especificações e quantitativos
- Anexo V – Minuta do Contrato;

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.2** - As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG**  
**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório nº 309/2016 - Pregão nº110/2016.**  
**Empresa \_\_\_\_\_.**

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG**  
**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº 309/16 - Pregão nº 110/2016.**  
**Empresa \_\_\_\_\_.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não atendam às exigências do edital.

**III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 –** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1 –** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2 –** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

**3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame.(Modelo II do edital)**

**3.4 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar obrigatoriamente declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

**IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

**4.1 -** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) **Menor preço por item**, expresso em reais, e **marca e modelo do produto**, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

## **V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no **subitem 3.3**.

## **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

**VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1** - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo III).
- e) Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT.
- h) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- i) Certificado de Registro do Produto licitado pela Anvisa.
- j) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitido pela ANVISA. (Alvara)

**7.2** - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.**

**7.3** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**7.4** - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**7.5** - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**



**7.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.**

## **VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2 –** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3 –** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4 –** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.5 –** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6 –** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1 –** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2 –** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.6.3 –** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7 –** Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**8.8** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

**8.9** - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**8.10** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.12** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.13** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.14** – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.15** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.16** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.17** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**8.18** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.19** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**8.20** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**8.21** – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

**8.22** - O licitante estará sujeito às penas do art. 7º da Lei 10.520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.4** – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

**X – DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

**XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.03.10.3021206.3.104.449052-223**

**XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** - Obriga-se a contratada a entregar o objeto desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observado os prazos e condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos objetos que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo IV)

**12.2** - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

**12.3** - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

### **XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA ENTREGA**

**13.1** - - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

**13.2** - O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação no Almojarifado da Secretaria de Saúde, situado a Av. Benedito Valadares, 717 Centro, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.

### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após a entrega total dos objetos no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado a Av. Benedito Valadares, 717 Centro, e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

**14.2** - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almojarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almojarifado@lagoadaprata.mg.gov.br)

### **XV – SANÇÕES**

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** ) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**15.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**15.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**15.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**16.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preço.

**16.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2017.**

**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 110/2016  
PRC 309/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE FIOSOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, CONFORME CONVENIO 281/2014 – SEM/SES/SUS-MG/FES.**

- Anexo I – Declaração de enquadramento como ME ou empresa de pequeno porte;
- Anexo II – Declaração de habilitação;
- Anexo III – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo IV – Especificações e quantitativos
- Anexo V – Minuta do Contrato;

**Critérios de Aceitação do objeto a ser locado e da fiscalização**

Os objetos deverão estar em conformidade com o exigido no anexo IV deste edital, devidamente fiscalizados por responsável do Almoxarifado da Secretaria de Saúde. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos objetos. A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

**Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após a entrega total dos objetos no Almoxarifado da Saúde situado a av. Benedito Valadares, 717 Centro e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br)

**Pregoeiro**



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**

Pregoeiro Municipal

Processo nº.309/16

Pregão Presencial nº.110/16

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º \_\_\_\_\_**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**

**A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ  
\_\_\_\_\_, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE  
CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME PRECEITUA O INCISO 7,  
ARTIGO 4 DA LEI 10.520/2002.**

**LAGOA DA PRATA MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93**

\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CNPJ SOB O  
Nº. \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
SR(A). \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO Nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27  
DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº.9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

LAGOA DA PRATA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

**ANEXO IV**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	05 unid	MACA- maca de massagem fixa ( com altura fixa, pés desmontáveis e cabeceira regulável para fisioterapia e estética. Medida aproximada largura 65 cm comprimento 1,90m altura 80 cm capacidade aproximada ate 90 kg			
2	02 und	BICICLETA ERGOMETRICA - vertical em aço carbono com aproximadamente 120 kg, painel com funções discriminando calorías, distancias, rpm, tempo, termômetro e velocidade, dimensões aproximadamente 600mm largura, aproximada 1480mm de altura, 1100mm de profundidade aproximadamente, peso aproximadamente 52 kg			
3	01 unid	OXIMETRO DE PULSO COMPACTO.Tela de LED de fácil leitura. Indicador de pulso (frequência cardíaca) e saturação de SpO2- inclui cordão para o pescoço, barra gráfica pode ser usado por aproximadamente 18horas contínuas – indicação de carga da bateria – desligamento automático após aproximadamente 8 segundos sem uso – Paramentros SpO2 e pulso – Faixa de medição de saturação: 35 a 99%-precisão +/- 2% media 4para SpO2- Faixa de medição de saturação +/- 3bpm – media 8 para pulsação - utiliza 2 pilhas AAA tamanho aprox. 63,5x34x35mm – 01 manual em português – Registro ANVISA			
4	05 UNID	MULETA CANADENSE. Resistência aprox.. ate 130kg/par, tamanho aprox.. (usuários com altura entre 1,50m a 2,00 m) deverá possuir: aprox.. quatro regulagens de altura na parte superior e mais ou menos dez regulagens de altura na parte inferior, com ajuste do tamanho do braço, com apoio de braço em polipropileno, ponteiros em borracha com peça metálica interna que reduz desgaste e aumenta a durabilidade fabricada em alumínio anodizado espelhado que não risca e não perde o brilho.			
5	04 UND	ANDADOR DE ALUMINIO- andador para adultos aprox. 77 a 88 cm			
6	04UNID	MESA AUXILIAR- de ferro com medida aprox.. de 40x40x80cm			
7	05UNID	PEDESTAL PARA INFRAVERMELHO- sem dimer, 110v, montado em base de polietileno, injetado de alto impacto com quatro pés desmontáveis e rodas giratórias, medindo aprox.. 0,56x0,56 com lâmpadas.			
8	1UNID	ESCADA DE CANTO EM MADEIRA-em L com 03 degraus e rampa. Garantia mínima 06 meses, comprimento aproximado da rampa ate o topo 2,16m, comprimento aproximado dos degraus ate o topo 1,36m altura aproximada dos corrimões 1,30 largura aproximada do espaço livre para caminhar 0,78m deverá ser entregue montada.			
9	02UND	CADEIRA DE RODAS DE ALUMINIO-cadeira de rodas com pneu maciço c/ medida aprox.. de 110x30x0,95 com capacidade aprox.. de 100 kg.construida em liga alumínio temperado rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

		no eixo vertical do garfo, eixo de aço reforçado pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada estrutura dobrável em duplo X com barra hexagonais para maior resistência e estabilidade - sistema de fechamento com articuladores rodas traseira 24" infláveis raiadas rodas dianteiras de 6" maciças com garfo de alumínio- aro em pulso de alumínio com pintura epóxi, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, freios bilaterais protetor lateral de roupas em nylon com abas protetor de raio pedal removível com sistema "swingaway" apoio de braço escamoteavel largura do assento aprox. 40 cm profundidade do assento aprox.. 40cm altura do encosto aprox.. 40 cm peso aprox.. 17 kg capacidade aprox.. 100 kg garantia mínima 24meses			
10	04UNID	TENS-FES CLINICO 02 CANAIS-mini controlados, 02 correntes tens e fes 07 modos de estímulo no fes, 20 protocolos de tratamento, 02canais de saída com controle independente de intensidade variável de 01 a 100ma, temporizador regressivo, bivolt. Aparelho micro controlado com 02 correntes: FES e TENS-TENS com 7 modos de estímulo: normal, convencional, burst, acupuntura, breve e intenso, VF,VIF,-FES com 3 modos de estímulo: sincronizado, recíproco e controle manual, visualização dos parâmetros em display LCD BLUE LIGHT- Programação em teclado soft touch – pelo menos 11 protocolos de tratamentos para utilização rápida – gabinete em ABS de alto impacto – 02 canais de saída com controles independentes de intensidade - intensidade variável de 1 a 100 ma ( carga de 100 ohms) controles de parâmetro da rampa subida sustentação descida e repouso variável de 1 a 60 segundos controle de frequência ® variável de Hz controle de largura de pulso (T) variável de 50 a 400us - temporizador eletrônico regressivo de 01 a 60 minutos – dimensões aproximadas 25.0 cmx19.0cmx14.0cm ( CxLxA)			
11	02 UNID	APARELHO DIATERMIA POR ONDAS C – ondas curtas, portátil, emissão em modo contínuo e pulsado, com controles de variação de frequências controles linear com estepes digitais, alimentação automática 110/220V, temporizador eletrônico.aparelho de diatermia por ondas curtas que gera energia de radiofrequência (alta frequência em 27,12 Mhz) sob forma de radiação eletromagnética intencional para tratamento de varias patologias - modo de aplicação DOC diatermia por ondas curtas – DOCP diatermia de ondas curtas pulsado automático. Frequência de saída aproximada 27,12 Mhz+/- 0.6% - saída de potencia do modo capacitivo de aproximadamente 10 a 150 w (50 ohms) – saída de potencia de modo indutivo aprox. 10 a 80 w (50 ohms) incrementos de potencia 10 w duração do pulso aproximado 100 a 400 us frequência de pulso aproximado 50 a 800 Hz tempo de tratamento 1 a 60 minutos ITENS INCLUSOS: 01 cabo de força destacável, 02 eletrodos vulcanizados, 01 eletrodo indutivo, 01 manual de operações , 02 fusíveis de proteção sobressalente 01 cinta para eletrodo indutivo.			
12	02 UNID	BARRA PARALELA DESMONTAVEL, em aço desmontável pintura e dimensões aprox.. de 251x126x110cm peso aprox.37,1 kg			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

13	02 UNID	DIVÃ BAIXO (tablado madeira) revestido de curvin com espuma de aprox. 5cm medidas aprox.. 1,86x0,44x1,35cm.			
14	02 UNID	ALMOFADA MASSAGEM VIBRATORIA-relax termo Com vibrações ( pulsos rápidos) e termoterapia ( calor continuo) em seu sistema de massagem, sendo que esse sistema pode ser usado concomitantemente ou separados. Deverá proporcionar calor ate a camada mais profunda da derme dilatando os vasos sanguíneos, podendo substituir o uso da s bolsas de agua quente. Dimensão aproximada 30x40x12cm peso aproximado 3,3kg composição almofada de espuma injetada com motores e aquecimento, revestida com napa. Potencia 60w voltagem bivolt manual de instruções garantia de 12 meses.			
15	02 UNID	ESTEIRA MASSAGEADORA INFRAVERMELHO – longo com medida aprox.. de 1,80x0,52x0,06m. Deverá fazer massagem vibratória em 3 niveis de intensidade de massagem, com 10 motores de vibração com opção de massagem em pelo menos 4 regiões do corpo ( pescoço, costas, região lombar e pernas). Deverá ter função aquecimento na região da costas dobrável, bivolt com regulagem de intensidade de vibração.			
16	05 UNID	MULETA AUXILIAR ALUMINIO C/ APOIO- Com regulagem de Altura do punho - apoio axiliar revestido com espuma e corino para proporcionar ao usuário, deverá possuir ponteira de borracha que evita quedas e absorve o impacto capacidade aproximada 90 kg tamanho adulto.			

**PRAZO DE ENTREGA** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO  
PRC 309/16 - PREGÃO 110/2016**

Contrato de prestação de serviço entre Município de Lagoa da Prata e a empresa \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Administrativo nº. 309/2016 – Pregão 110/2016.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTO DE FIOSOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, CONFORME CONVENIO 281/2014 – SEM/SES/SUS-MG/FES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 110/2016, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** O pagamento será em 20 (vinte) dias após a entrega total dos produtos no Almoxarifado da Saude e da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- Entregar o objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo IV.
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, substituindo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributarias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato.
- A empresa deverá arcar com todas as despesas inclusive de material, pessoal, transporte, alimentação e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na entrega do produto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – O licitante vencedor deverá entregar os produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde em no máximo 10(dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**4.3** - A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, nos produtos em que se verificarem irregularidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

**5.2.** Justificado interesse público, a Prefeitura Municipal poderá pedir a rescisão contratual a qualquer momento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12.03.10.3021206.3.104.449052-223**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 18/2016 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**7.3** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**8.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**8.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_